



## PL 822/2015 - UNIFICA AS COMPETÊNCIAS DE FISCALIZAÇÃO DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

**Descrição:** Altera a Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para unificar as competências de fiscalização das infrações de trânsito, tornando-as comuns aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

**Local:** CCJC - Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Câmara dos Deputados)

**Situação:** Aguardando Parecer do Relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC)

**Posição da CNM:** A FAVOR

### Justificativa:

A CNM é favorável ao PL 822, de 2015, com articulação das entidades municipalistas e apresentação de parecer favorável ao relator. A pauta é demanda antiga dos Municípios e tem o propósito de unificar competências de fiscalização das infrações de trânsito, tornando-as comuns aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. A entidade defende que os Municípios, que já possuem a obrigação de criar os órgãos municipais de trânsito, tenham mais autonomia na gestão e na arrecadação. A CNM avalia o projeto de lei em questão que aumenta as arrecadações quanto à fiscalização para o Município, já que ele será responsável por executar a fiscalização, autuar, aplicar as medidas administrativas e as penalidades pelas infrações previstas no CTB em vias municipais, que representam 78,8% da malha viária brasileira, segundo dados do DNIT. Ou seja, o Município irá fiscalizar qualquer infração em vias municipais sem a necessidade de convênio com o Estado.

### Saiba mais:

Texto original

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1311136&filename=PL+822/2015](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1311136&filename=PL+822/2015)

Veja a tramitação do projeto na íntegra

<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=1049231>